



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3297 DE 25 DE maio DE 1.987.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Item I, Artigo 4º da Lei nº 136 01 de dezembro de 1986.

DECRETA:

Artº 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de CZ\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzados), a seguinte Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática a seguir:

SUPLEMENTA:

13.00 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral	500.000,00
13.01 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral	500.000,00
4130.00 - Investimento em regime de execução especial	500.000,00
T O T A L	500.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
13.01.07.39.183.1.001		
Implantação da infra-estrutura de Rondônia	500.000,00	500.000,00
T O T A L		500.000,00

Presidência do Distrito Federal
 Nº 13.171
 27/05/86



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3297 DE 25 DE MAIO DE 1986

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
 ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Item I, Artigo 49 da Lei nº 136-01 de dezembro de 1986,

DECRETA:

Artº 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), a seguir distribuído:
 Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguir:

SUPLEMENTA:

13.00	Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	200.000,00
13.01	Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	200.000,00
4130.00	Investimento em regime de execução especial	200.000,00
TOTAL		200.000,00

TOTAL	CAPITAL	PRÓPRIO/ATIVIDADE
200.000,00	200.000,00	1.07.39.183.1.001
200.000,00		Implantação de infra-estrutura de Rondônia
TOTAL		



2

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

REDUZ

13.00 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral	500.000,00
13.01 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral	500.000,00
4130.00 - Investimento em regime de execução especial	500.000,00
T O T A L	500.000,00


PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
13.01.07.40.183.1.057		
Programa de fortalecimento da infra-estrutura do setor público do Estado	500.000,00	500.000,00
T O T A L		500.000,00

Artº 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos que trata o inciso III do § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artº 3º - Ficam alteradas as programações das Quotas Trimestrais no orçamento vigente das Unidades Orçamentárias, estabelecidas pelo Decreto nº 3.149 de 22 de dezembro de 1986.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

I - Trimestre	98.989.338,94
II - Trimestre	153.288.271,06
III - Trimestre	44.777.777,00
IV - Trimestre	39.773.938,00
T O T A L	336.829.325,00





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

I - Trimestre	287.741.663,36
II - Trimestre	634.685.585,64
III - Trimestre	362.423.207,00
IV - Trimestre	335.063.627,00
T O T A L	1.619.914.083,00

Artº 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua pu
blicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de
maio de 1987, 99º da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador



TEODORICO DE ALMEIDA ROCHA

Sec. Adj. da Sec. de Planej.
e Coordenação Geral